



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel. (035) 333-1100

Fax. (035) 333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CGC: 18.188.235/0001-14

-LEI MUNICIPAL DE Nº 725/98 -

Autoriza o Executivo Municipal a promover os atos / necessários à constituição de um Consórcio de Municípios na Bacia do Rio Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Soledade de Minas, autorizado por esta Lei a promover, juntamente com outros Municípios/da Bacia do Rio Verde, os atos necessários à constituição de um Consórcio sob a forma de Associação Civil, para planejar, adotar e executar projetos e medidas destinadas à fomentar o desenvolvimento, defesa e preservação da Bacia do Rio Verde, nos territórios compreendidos pelos Municípios Consorciados.

Art. 2º - Uma vez elaborados os Estatutos do Consórcio e definidos os seus participantes, o Executivo Municipal submeterá os atos de constituição ao exame e aprovação da Câmara Municipal.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, EM 25 DE JUNHO DE 1998.


-Jamil Murad-

Prefeito Municipal -


Vanderlei Pereira Costa

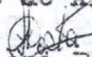
-Secretário-

REGISTRO:

Livro de Leis Municipais de nº 08, fls- 292 e 292v.

PUBLICAÇÃO:

Quadro de Avisos da Municipalidade-


-Leni Pinto Costa-
Oficial de Administração-